ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Entre as partes, de um lado, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, MOTÉIS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E FAST FOOD DE JUNDIAÍ E REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.029.530/0001-25, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Sra. Renata Cristiane Dantas de Oliveira Magalhães, RG n.º 25.419.035-2 SSP/SP, CPF n.º 168.369.718-98, doravante designada simplesmente SINDICATO; e de outro lado, PIRACATU ALIMENTOS E EVENTOS LTDA-ME, com sede na cidade de Itupeva-SP, na Rua Antonio Tartalha, 22, Jardim Ana Luiza, CEP 13295-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.314.365/0001-93, neste ato representada por sua sócia infra assinada, doravante designada simplesmente EMPRESA, considerando a deliberação dos empregados em assembléia realizada no dia 07/03/2017 na sede do SINDICATO, celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, composto das seguintes cláusulas:

1 - DO INTERVALO

Os empregados da EMPRESA poderão gozar intervalo de até 4 (quatro) horas, entre os turnos do dia e da noite.

Parágrafo único – A cada oito dias ativando-se em dois turnos conforme o previsto no caput, o empregado fará jus à uma folga extra a ser gozada em qualquer segunda-feira do mês imediatamente subsequente, conforme escala a ser elaborada pela EMPRESA.

2 - MULTA NORMATIVA

Fica estipulada a multa equivalente a um salário mensal do empregado, respeitado o piso salarial a que faz jus, em caso de descumprimento das cláusulas ora acordadas.

3 - VIGÊNCIA

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01 de Março de 2017 a 28 de Fevereiro de 2019.

Jundiaí, 07 de Março de 2017.

SINDICATO DOS TRABACHADORES EM HOTÉIS, MOTÉIS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E FAST FOOD DE JUNDIAÍ E REGIÃO

RENATA CRISTIANE DANTAS DE OLIVEIRA MAGALHÃES

PIRACATU ALIMENTOS E EVENTOS LTDA ANA VITORIA POIANO STELLA

Sócia

Testemunhas:

Nome: That the with CPF: 180558158-02

Korun P. A. Barbora

Nome: kaun p. A. Barboa CPF: 335, 473, 478, 74